



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

---

Excelentíssimo Senhor  
**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Município de Mandaguáçu-PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 023/2021, com *ementa* “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e dá outras providências.”

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, por meio de seu Presidente/Relator que subscreve o presente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer seja encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal com a finalidade de solicitar-lhe a remessa de parecer jurídico (abordando os dispositivos da LC n. 173/2020) para instruir e embasar a proposição n. 23/2021.

O pedido se faz necessário, apesar do descrito na mensagem do Prefeito, uma vez que a proposta pretende alterar a estrutura de cargos do Poder Executivo sob a vigência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, que proíbe a criação de cargos e aumento de despesas no período em que estiver surtindo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

efeitos. Assim, para a análise desta Comissão é imprescindível o parecer jurídico do Poder Executivo.

Ainda, requer seja explicado melhor, didaticamente, as tabelas dos cargos que foram anexadas, expondo que será criado e ocupado (ou não), o que será extinto.

Acolhido o que ora se pleiteia, esta Comissão solicita nova vista e novo prazo para análise.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Mandaguáçu, 22 de setembro de 2021.

---

**MORANDIR MARASSI**  
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

---

Excelentíssimo Senhor  
**FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Município de Mandaguáçu-PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 039/2021, com *ementa* “Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Mandaguáçu para o Exercício de 2022.”

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, por meio de seu Presidente/Relator que subscreve o presente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer seja encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal com a finalidade de solicitar-lhe a remessa dos documentos faltantes para compor os anexos da proposição n. 39/2021. Dentre os documentos faltantes estão: Ata da audiência pública; Relação da Proposta da Receita; Relatório de Projetos/Atividades; Relação dos Projetos em Andamento,

---



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

Quadro discriminativo da receita por fonte e respectiva legislação; Quadro discriminativo da receita por fonte e respectiva legislação – Consolidado; Relação de Despesas Planejadas; Orçamento do Fundo de Previdência e todos os anexos relativos a entidade (não foi juntado nenhum); e Anexos Consolidados.

Acolhido o que ora se pleiteia, esta Comissão solicita nova vista e novo prazo para análise.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Mandaguáçu, 22 de setembro de 2021.

---

**MORANDIR MARASSI**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação